Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 25/09/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 95 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Pedro Sampaio/PODEMOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/09/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, para que coloque com urgência em pauta para votação, o Projeto de Lei Nº 4.357 de 2023, de autoria do Deputado Adolfo Nogueira (PL/MS), que altera a Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Arthur Lira, Presidente da Câmara de Deputados Federal.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 19 de setembro de 2023.

Pedro Sampaio
Vereador/PODEMOS

Exposição de Motivos

A presente moção tem por objetivo hipotecar apoio à aprovação do projeto de lei 4.357 de 2023, com o objetivo de impedir que terras produtivas sejam desapropriadas para a realização da reforma agrária e que apreciem em caráter de urgência tal votação.

A desapropriação de terras produtivas pode ter consequências negativas, como a diminuição da produção agrícola, com impacto negativo na economia brasileira e na segurança alimentar da população. A produção agrícola desempenha um papel crucial na economia do país, gerando empregos e contribuindo para a balança comercial. A desapropriação de terras produtivas pode prejudicar essa produtividade.

A produção agrícola é vital para a alimentação da população brasileira. A desapropriação dessas terras pode resultar em uma oferta reduzida de alimentos, o que afeta a segurança alimentar da população.

Nesse sentido manifestamos nosso apoio a Câmara de Deputados Federal, para que seja colocado em pauta para votação desta casa legislativa, o Projeto de Lei Nº 4.357 de 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/09/2023 19:43:52.667 - MESA
PL n.4357/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Altera o art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

"Art. 2º - ....."

"Parágrafo único. Nos termos do art. 185, inciso II, da Constituição Federal, não será possível a desapropriação por interesse social, para fim da reforma agrária a propriedade produtiva que não cumprir sua função social de terras produtivas." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado adiciona um novo parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Com objetivo de impedir que terras produtivas sejam desapropriadas para a realização da reforma agrária.

LexEdit
CD235858906700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235858906700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/09/2023 19:43:52.667 - MESA
PL n.4357/2023

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2023.

RODOLFO NOGUEIRA
Deputado Federal
PL/MS

LexEdit
CD235858906700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235858906700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira